



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO

Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

PORTARIA Nº 02/2019

A Presidenta do Conselho Regional de Museologia/COREM 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, designa os Museólogos **Ana Ramos Rodrigues Castro** COREM 3R 0206-I, **Diego Lemos Ribeiro** COREM 3R 0191-I, **Elias Machado** COREM 3R 0165-I e **Jeanice Ramos** COREM 3R 0152-I para integrar a **COFEP – Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional**, sob a coordenação de Elias Machado para: I – Avaliar e definir metas de fiscalização; II – Promover contato e reuniões, quando necessário, com profissionais, sindicatos, associações, entidades formadoras e empregadoras de museólogos; III – determinar, coordenar, orientar e supervisionar, direta ou indiretamente, o serviço de fiscalização; IV – Avaliar a fiscalização, bem como propor novos procedimentos, a serem submetidos à aprovação da Diretoria do COREM 3ª Região; V – Articular-se com outras Comissões do COREM 3ª Região, com vistas ao melhor desempenho de suas atividades; VI – Solicitar parecer jurídico, quando necessário; VII – Avaliar a pertinência do auto de infração; VIII – Avaliar os relatórios de fiscalização com vistas às providências cabíveis; IX – Propor à Diretoria representar perante autoridade policial ou judiciária a ocorrência do exercício ilegal da profissão, desde que sejam suficientes os elementos de prova fornecidos ou registrados, necessários à evidência, com figuração e comprovação da prática contravencional; X – Averiguar a procedência de qualquer comunicado ou notícia que comprometa a imagem da profissão.

Porto Alegre, 25 de março de 2019.

Daniela do Amaral
Conselheira - Presidenta
COREM 3ª Região